



CONTRATO 20260106

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026011601-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010005/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.534.315/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.334.939/0001-40, sediado(a) no(a) Rua Maria Thamyres Fernandes de Aquino, 523, Diadema, CEP: 62.882-586, Horizonte, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RIQUELME BRITO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF Nº 059.367.393-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 05010005/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026011601-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO	PROPRIA	Serviço	1.0	2.100,00	2.100,00
	Serviço de decoração e ambientação - mesa para solenidade com flores naturais, decoração com tecidos para entrada, mesa para entregas dos kits, tapetes, passarela, 03 arranjos de flores para entrada de recepção, decoração com balões de acordo com a temática da jornada do ano.					
2	CONFECÇÃO DE CAMISETA PERSONALIZADA	PROPRIA	Serviço	50.0	45,00	2.250,00
	Confecção de camisetas: camiseta de malha fria PP antipilling 100% poliéster, gola careca, manga curta, personalizada em sublimação total com tema do evento (cor da camiseta e layout a serem definidos pela contratante). tamanhos: PP ao EXG.					



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/04/2026
ASSINADOR: João Paulo Fernandes Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando
pessoas
o futuro

3	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	PRÓPRIA	CACHÊ	10.0	1.500,00	15.000,00
Contratação de Palestrante especializado abordando o tema da jornada prática docente: Perspectivas para uma educação integral e inclusiva.						
4	ALUGUEL DE CAPA PARA CADEIRA	PRÓPRIA	Unidade	500.0	2,80	1.400,00
Aluguel de capa para cadeira, decoração com acento e encosto, tecido em microfibra 100% poliéster. Medidas 50x52x90.						
5	SERVIÇO DE APOSSORIA PEDAGÓGICA	PRÓPRIA	Serviço	1.0	3.500,00	3.500,00
Contratação de serviços especializados de assessoria pedagógica para planejamento, construção, acompanhamento, monitoramento e avaliação da programação e das atividades pedagógicas da Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara, visando o fortalecimento das práticas educacionais, o alinhamento das ações pedagógicas às diretrizes legais e curriculares vigentes e a qualificação do trabalho docente e da gestão escolar.						
6	ATRAÇÃO MUSICAL SHOW ARTISTICO	PRÓPRIA	Serviço	1.0	1.360,00	1.360,00
ATRAÇÃO MUSICAL Show artístico com atração musical de nível local, com estilo principal forró pé de serra, duração do show: 2 (duas) horas						
7	TELÃO DE LED	PRÓPRIA	Dia	1.0	2.200,00	2.200,00
LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE TELÃO EM LED MEDIN130 4X2, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO						
8	BOLSA EM ALGODÃO	PRÓPRIA	Unidade	350.0	21,00	7.350,00
Bolsa de tecido ecobag, de resistente, com serigrafia exclusiva inclusiva, para os participantes da semana pedagógica do município de Jaguaribara, junto a secretaria de educação 30cm LARGURA x 30cm ALTURA x 6cm FUNDO Podendo ter variação de +2cm ou -2cm ALÇA: 50cm X 25mm ESTAMPA: DIGITAL						
9	BANNER EM TECIDO	PRÓPRIA	Unidade	1.0	155,00	155,00
BANNER EM TECIDO TIPO HELANCA COM MEDIDAS EM 3,00 X 2,00						
						Valor total: 35.315,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.315,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO	PRÓPRIA	Serviço	1.0	2.100,00	2.100,00
Serviço de decoração e ambientação - mesa para solenidade com flores naturais, decoração com tecidos para entrada, mesa para entregas dos kits, tapetes, passarela, 03 arranjos de flores para entrada de recepção, decoração com balões de acordo com a temática da jornada do ano.						

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Data: 28/07/2025
João Paulo Fernandes Leite

AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, cuidando
o futuro.

2	CONFEÇÃO DE CAMISETA PERSONALIZADA	PRÓPRIA	Serviço	50.0	45,00	2.250,00
Confeção de camisetas: camiseta de malha fria PP antipilling 100% poliéster, gola careca, manga curta, personalizada em sublimação total com tema do evento (cor da camiseta e layout a serem definidos pela contratante). tamanhos: PP ao EXG.						
3	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	PRÓPRIA	CACHÊ	10.0	1.500,00	15.000,00
Contratação de Palestrante especializado abordando o tema da jornada prática docente: Perspectivas para uma educação integral e inclusiva.						
4	ALUGUEL DE CAPA PARA CADEIRA	PRÓPRIA	Unidade	500.0	2,80	1.400,00
Aluguel de capa para cadeira, decoração com acento e encosto, tecido em microfibra 100% poliéster. Medidas 50x52x90.						
5	SERVIÇO DE APOSSORIA PEDAGÓGICA	PRÓPRIA	Serviço	1.0	3.500,00	3.500,00
Contratação de serviços especializados de assessoria pedagógica para planejamento, construção, acompanhamento, monitoramento e avaliação da programação e das atividades pedagógicas da Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara, visando o fortalecimento das práticas educacionais, o alinhamento das ações pedagógicas às diretrizes legais e curriculares vigentes e a qualificação do trabalho docente e da gestão escolar.						
6	ATRAÇÃO MUSICAL SHOW ARTISTICO	PRÓPRIA	Serviço	1.0	1.360,00	1.360,00
ATRAÇÃO MUSICAL Show artistico com atração musical de nível local, com estilo principal forró pé de serra, duração do show: 2 (duas) horas						
7	TELÃO DE LED	PRÓPRIA	Dia	1.0	2.200,00	2.200,00
LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE TELÃO EM LED MEDIN130 4X2, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO						
8	BOLSA EM ALGODÃO	PRÓPRIA	Unidade	350.0	21,00	7.350,00
Bolsa de tecido ecobag, de resistente, com serigrafia exclusiva inclusiva, para os participantes da semana pedagógica do município de Jaguaribara, junto a secretaria de educação 30cm LARGURA x 30cm ALTURA x 6cm FUNDO Podendo ter variação de +2cm ou -2cm ALÇA: 50cm X 25mm ESTAMPA: DIGITAL						
9	BANNER EM TECIDO	PRÓPRIA	Unidade	1.0	155,00	155,00
BANNER EM TECIDO TIPO HELANCA COM MEDIDAS EM 3,00 X 2,00						
Valor total:						35.315,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0801.121220083.2.038 Gerenciamento da Secretaria de Educação Básica (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.315,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026011601-DE.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 28/07/2025

AVANÇADA



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026011601-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026011601-DE

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026011601-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 28/09/2025

AVANÇADA



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026011601-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026011601-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/07/2026
JOÃO PAULO FERNANDES LIMA
AVANÇADA

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 28 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 14.534.315/0001-23
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
Responsável legal da CONTRATANTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 28/01/2026

AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro

R2 PRODUCOES E
SERVICOS

LTDA:62334939000140

Assinado de forma digital por R2
PRODUCOES E SERVICOS
LTDA:62334939000140

Dados: 2026.01.28 09:31:24 -03'00'



R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 62.334.939/0001-40

RIQUELME BRITO DA SILVA ALVES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco Tiago P. Daógenes

2 Geovanna Martins Saldanha



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
VIA: <https://assinatura.intgest.com.br/3991161288/auth/>
DATA: 28/01/2026